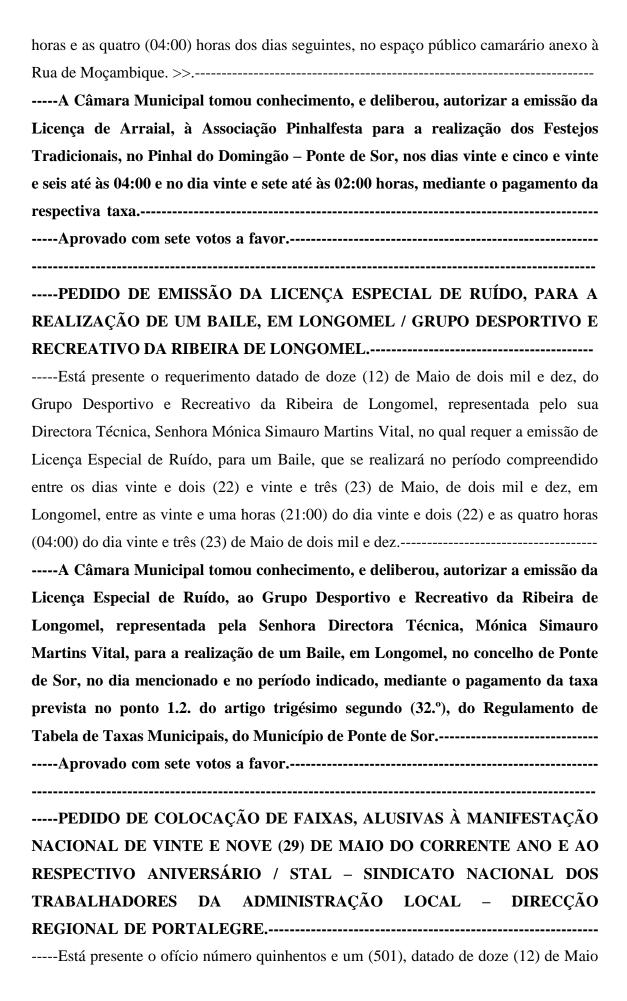
# ACTA N.º 20/10

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA					
DEZANOVE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ					
Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores					
Vereadores Hugo Luís Pereira Hilário, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vítor Manuel					
Faltas: Não houve					
Início da reunião: Dez horas (10.00H)					
Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João					
José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada					
para o efeito, tendo-se de imediato entrado no <b>Período de Ordem do Trabalhos</b>					
RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA					
A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo					
Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da					
importância de 7.459.875,15 Euros, assim discriminado:					
EM COFRE:					
Em Dinheiro					
Em Cheques					
Fundo de Maneio					
DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:					
Conta à Ordem n.° 231/83098.737,09 €					
Conta à Ordem n.° 12522/330					
Conta à Ordem n.° 11948/730					
Conta à Ordem n.° 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar					
Conta à Ordem n.º 14795/230					
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:					
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001103.172,80 €					

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004
Banco Popular – Conta n.º 0100890012217.398,10 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP
Banco Comercial Português - Conta n.º 5821270839.148,81 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 4016498511738.274,65 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-5305.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização
Banco Totta & Açores − Conta n.º 006597154/001-DP6.000.749,30 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.
BPI – 3444730.001.001 Município
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos7.186,39 €
Caina Colar de Depositos Construção de Hangar E. F. E. Meios Hercost. 100,35 C
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 306890708.776,25 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 306890708.776,25 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 306890708.776,25 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 306890708.776,25 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 306890708.776,25 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 306890708.776,25 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 306890708.776,25 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 306890708.776,25 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.° 30689070
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 306890708.776,25 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 306890708.776,25 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar,						
excepcionalmente, o Estabelecimento de Bebidas "Indiferente", explorado pelo						
Senhor Raul José Lobato Abreu, situado na Rua Condes da Torre, n.º 5 r/c, em						
Ponte de Sor a manter-se aberto até às duas horas (02:00) da manhã no dia vinte e um (21) de Maio de Maio do corrente ano, conforme requerido						
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DURANTE						
OS PERÍODOS EM QUE DECORREREM OS FESTEJOS ANUAIS, DO						
PINHAL DO DOMINGÃO / ASSOCIAÇÃO PINHALFESTA						
-						
Está presente o requerimento datado de dez (10) de Maio de dois mil e dez, da						
Associação Pinhalfesta, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se						
transcreve na íntegra: << A Associação PinhalFesta, com sede Provisória na Rua do						
Pinhal, n.º 93 (Café do Pinhal), vem requerer a V. Exa., a Licença Especial de Ruído,						
para a realização de um Arraial Popular, nos dias 25, 26 e 27 de Junho de 2010, entre as						
quinze (15:00) horas e as quatro (04:00) horas dos dias seguintes, no espaço público						
camarário anexo à Rua de Moçambique. >>,						
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da						
Licença Especial de Ruído, à Associação Pinhalfesta para a realização dos Festejos						
Tradicionais, no Pinhal do Domingão – Ponte de Sor, nos dias vinte e cinco e vinte						
e seis até às 04:00 e no dia vinte e sete até às 02:00 horas, mediante o pagamento da						
taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de						
Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor						
Aprovado com sete votos a favor						
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE ARRAIAL, DURANTE OS						
PERÍODOS EM QUE DECORREREM OS FESTEJOS ANUAIS, DO PINHAL						
DO DOMINGÃO / ASSOCIAÇÃO PINHALFESTA						
Está presente o requerimento datado de dez (10) de Maio de dois mil e dez, da						
Associação Pinhalfesta, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se						
transcreve na íntegra: << A Associação PinhalFesta, com sede Provisória na Rua do						
Pinhal, n.º 93 (Café do Pinhal), vem requerer a V. Exa., a Licença, para a realização de						
um Arraial Popular, nos dias 25, 26 e 27 de Junho de 2010, entre as quinze (15:00)						



de dois mil e dez, do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local – Direcção Regional de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos da Lei n.º 97/88, de 17/08, somos a informar V. Exa. que iremos colocar na área do Município, faixas alusivas à Manifestação Nacional de 29 de Maio e aniversário do STAL. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar o STAL -Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local - Direcção Regional de Portalegre, a proceder à colocação de faixas alusivas à Manifestação Nacional de 29 de Maio e do aniversário do STAL, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, destinados à divulgação dos eventos; 2- Informar o referido Sindicato, de que as faixas, deverão ser retirados na semana seguinte à conclusão dos mencionados eventos e caso não o façam a Câmara Municipal apresentará os custos inerentes à retirada das mesmas.----------Aprovado com sete votos a favor.-----\_\_\_\_\_\_ ----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.----------Está presente a Proposta datada de onze (11) de Maio de dois mil e dez, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando as competências da Câmara Municipal na área do apoio social consagradas no nº 4 c) do artº 64°, da Lei 169/99, de 18/09.-----Considerando as situações de grave carência habitacional existentes neste campo na área de jurisdição desta autarquia.-----Considerando ainda o PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA ACESSO A HABITAÇÃO, criado pelo DL nº 135/2004, de 03/06, alterado pelo DL nº 54/2007, de 12/03, ao qual o Município se candidatou.-----Considerando que a candidatura foi aceite e em consequência celebrado um acordo de colaboração entre o IRHU – Instituto de Habitação e de Reabilitação Urbana, em que o Município de Ponte de Sor se compromete a atribuir, no período de 2009 a 2010, habitações condignas e adequadas a 137 agregados familiares residentes na área do concelho e objecto da candidatura apresentada, acordo esse que se anexa e que foi rectificado pela Câmara Municipal na sua reunião de 3 de Junho de 2009.-----

Considerando o protocolo celebrado entre a Fenache - Federação nacional de Cooperativas de Habitação, e o Município de Ponte de Sor, o qual foi assinado em 9/02/2006, no âmbito do qual foi solicitado à Fenache que indicasse uma cooperativa de construção que promovesse o empreendimento de habitação social atrás referido, tendo sido indicada, por aquela, a CHC-Construção de Habitação Cooperativa, CRL, com sede em Évora, a qual foi aceite pela Câmara Municipal na sua reunião de 24/05/2006.-----Considerando que foi celebrado entre o Município e a CHC um protocolo em que esta se comprometeu a construir e subsequentemente a arrendar para habitação, sob o regime de renda apoiada, 90 fogos no loteamento com o alvará nº 1/2009 de José da Silva Pranto e Outro, nos lotes 148 a 161, sito e propriedade do Município de Ponte de Sor, protocolo este que se anexa e foi aprovado pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, na sua reunião de 02/05/07.-----Considerando que é a CHC que vai promover a construção da habitação social, e que, para o efeito, deverá deter a posse dos lotes onde vai construir.-----Considerando a necessidade de, para o efeito de transferir a posse dos referidos lotes (148 a 161) para a CHC, se proceder à constituição dum direito de superfície a seu favor.-----Considerando que o valor patrimonial dos lotes ultrapassa 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, e sendo competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do nº1 do artº 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, adquirir e alienar ou onerar bens imóveis que ultrapassem tais valores, proponho à Exma. Câmara Municipal que se celebre o contrato de constituição do direito de superfície com a CHC, cuja minuta se anexa.-----Mais proponho que a Exma. Câmara aprove a minha Proposta dirigida à Assembleia Municipal, a qual se anexa, para que esta autorize a alienação dos referidos imóveis, nos termos e condições ora propostos, uma vez que a mesma, de acordo com o disposto na alínea i) do nº2 do artº 53 da supra referida Lei e face ao valor dos imóveis em causa, tem de autorizar a Câmara Municipal alienar os referidos imóveis.-----Anexo: os documentos mencionados. >>.---------De referir que os documentos mencionados como Contrato de Constituição de Direito de Superfície e respectiva Proposta dirigida à Assembleia Municipal, ficarão arquivados junto ao Processo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, depois de devidamente rubricados.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, sobre o assunto; 2- Aprovar igualmente a proposta que se encontra em anexo e subscrita pelo Senhor Presidente, dirigida à Assembleia Municipal; 3- Aprovar a Minuta do Contrato de Constituição de Direito de Superfície; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no respectivo Contrato; 5- Submeter os respectivos assuntos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.----------Aprovado com sete votos a favor.----------------SECCÃO DE MUNICÍPIOS PARA A SEGURANÇA URBANA / ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES.--------Está presente a Circular número sessenta e oito barra dois mil e dez (68/2010), datada de sete (7) de Maio de dois mil e dez, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Por proposta do Conselho Directivo, o Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses aprovou no passado dia 23 de Fevereiro, a criação da Secção dos Municípios que integram o Fórum Europeu para a Segurança Urbana (FESU).-----As Secções são estruturas que agrupam Municípios membros da ANMP com especificidades afins e interesses comuns. A adesão à Secção é voluntária estando sujeita a ratificação pelo Conselho Directivo, e não envolve qualquer encargo adicional para o Município aderente. Cada Secção elegerá, de entre os seus membros, uma Mesa que dirigirá os trabalhos, constituída por um Presidente, dois Vice - Presidentes e dois Secretários.----Criada que está a Secção dos Municípios que integram o Fórum Europeu para a Segurança Urbana, deverão agora os Municípios interessados em integrá-la manifestar tal intenção junto dos nossos serviços, utilizando para o efeito a ficha disponível em www.anmp.pt, que depois de preenchida deverá ser enviada à ANMP através do e-mail milopes@anmp.pt. Esta manifestação de interesse deverá acontecer até ao dia 31 de Maio para que, posteriormente, se promova uma reunião plenária, se proceda à eleição da Mesa da Secção e planificação de actividades a desenvolver.------Ficando a aguardar a comunicação desse Município relativamente ao interesse em se associar a esta nova Secção, apresentamos os melhores cumprimentos. >>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, manifestar junto da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a intenção do Município de Ponte de Sor, de se associar à nova Secção de Municípios para Segurança Urbana, devendo para tal os Serviços utilizar a ficha devidamente preenchida, através da Internet e enviá-la por e-mail indicado no referido ofício da Associação de Municípios.---------Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.---------PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO COM EMISSÃO DE LICENÇA, PARA PROCEDER A ACÇÕES DE ALTERAÇÃO DO COBERTO VEGETAL, DESTINADAS A REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO EM 1,26 HECTARES, NA PROPRIEDADE DENOMINADA "RIBEIRA DO SOR" / NUNO GONÇALO LOBATO FREIRE DE ANDRADE, ASSOCIADO DA ACHAR – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CHARNECA.--------Está presente o requerimento datado de oito (8) de Abril de dois mil e dez, de Nuno Gonçalo Lobato Freire de Andrade, residente na Avenida Madre Andaluz, n.º 12 - 1.º Esquerdo, em Santarém, associado da ACHAR - Associação dos Agricultores de Charneca, possuidor de um prédio rústico com a área de 73,03 ha, denominada Ribeira de Sor, com Registo Matricial n.º 10, da Secção N, situado na freguesia e concelho de Ponte de Sor, requerendo em conformidade com as disposições do artigo 1.º, do Decreto - Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, licença para proceder a acções de alteração de Coberto Vegetal, destinadas a rearborização com eucalipto com 1,26 ha, na referida propriedade. Encontra-se também presente a informação datada de três (3) de Maio de dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete Técnico Florestal, Senhora Natalina Maria de Jesus Pereira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação dos Agricultores da Charneca (ACHAR), vem solicitar à Autarquia licença para proceder a acções de alteração do coberto vegetal, destinada a rearborização com espécies de crescimento rápido, numa área de 1,26 hectares, numa propriedade de 73,03 ha, denominada Ribeira de Sor.-----Pela informação cedida pela entidade, cabe-nos informar que, a Câmara Municipal ao pronunciar-se sobre este processo, deverá ter em consideração os seguintes aspectos:----1) Tratando-se dum projecto de rearborização com eucalipto, o coberto vegetal existente

deverá ser eucalipto, pelo que o pretendido é voltar a rearborizar com esse tipo de
coberto vegetal. Portanto, ao abrigo do Decreto - Lei n.º 138/89, de 28 de Abril, o
requerente deve solicitar à Autarquia licença para acções de destruição do revestimento
vegetal quando não tenham fins agrícolas, e não alteração do coberto vegetal, como
solicitado
2) Tendo em conta que houve alteração do uso do solo, quando foram plantados
eucaliptos naquela área, há vários anos atrás, explorada desde então para produção
lenhosa, não existe motivo para impedir a reflorestação agora pretendida
3) A entidade gestora da exploração deverá ser alertada para as medidas a cumprir no
que diz respeito à Defesa da Floresta Contra os Incêndios Florestais, nomeadamente no
que diz respeito ao artigo 15.º e artigo 17.º, do Decreto — Lei n.º 17/2009 /republicação
do Decreto – Lei 124/06), em especial as seguintes:
a) Respeitar as faixas de gestão de combustível relativas à Rede Secundária,
nomeadamente rede viária florestal, bem como a manutenção da mesma em bom estado
de acesso;
b) Uma vez que existem povoamentos monoespecíficos noutras áreas na propriedade,
estes não poderão ter uma superfície contínua superior a 50 ha, devendo ser
compartimentados, alternativamente: pela rede de faixas de gestão de combustíveis ou
por usos do solo com baixo risco de incêndio e/ou por linhas de água e respectivas
faixas de protecção
4) Deverá também ser cumprido o Decreto – Lei n.º 28039, de 14 de Setembro, segundo
o qual é proibida a plantação ou sementeira de espécies de crescimento rápido a menos
de 20 metros de terrenos cultivados e a menos de 30 metros de linhas de água, terras de
cultura de regadio, muros e prédios urbanos. É o que nos cumpre informar. À
consideração superior. >>
Igualmente se encontra presente a informação jurídica, datada de dez (10) de Maio de
dois mil e dez, sobre o assunto, subscrita pela Secretária do Senhor Vereador do
Urbanismo, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual também se transcreve na íntegra:
<< Sobre o assunto que antecede temos a dizer o seguinte:
Nos termos do DL n.º 139/89, carecem de licença municipal as acções de reflorestação
em áreas inferiores a 50 ha
Ora é o caso do Requerente
$\acute{\text{E}}$ certo que ele não formulou correctamente o pedido, considerando a terminologia que

de 1,26 ha, do seu prédio rústico denominado Ribeira do Sor.-----Assim, é nossa opinião que o parecer técnico – florestal que antecede, ainda que faça um reparo quanto à terminologia não correcta usada pelo Requerente para efeitos de obtenção de licença camarária para a acção de rearborização que pretende levar a cabo, não vê inconveniente nessa acção, uma vez que é para replantar eucaliptos, que tem sido a espécie arbórea que, desde há anos atrás, vem sendo plantada naquela área, e se enquadra no disposto no diploma acima mencionado.-----É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar o requerente, Senhor Nuno Gonçalo Lobato Freire de Andrade, a proceder à rearborização com eucalipto, numa área de 1,26 ha, na propriedade denominada "Ribeira de Sor", no concelho de Ponte de Sor, e emitir a respectiva licença, com o pagamento da respectiva taxa, tendo em consideração as informações técnica e jurídica prestadas relativamente ao assunto.----------Aprovado com sete votos a favor.-----------

empregou, mas é clara a sua pretensão quanto ao rearborizar com eucaliptos, uma área

# -----INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSSO DE OBRAS N.º 363/1999 / FERNANDO BERNARDINO PINTO.-----

----Está presente o Processo de Obras n.º 363/1999, em que é requerente o Senhor Fernando Bernardino Pinto, residente na Avenida Praia da Vitória, 14-1.º, em Lisboa, acompanhado do ofício n.º 11122, datado de vinte e nove (29) de Junho de dois mil e nove da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado ao requerente, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento do processo em causa, atendendo a que as obras não foram concluídas no prazo fixado no Alvará de Licença de Construção n.º 135/2004, emitida em 11 de Novembro de 2004, e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Encontra-se também presente o ofício datado de seis (6) de Janeiro de dois mil e dez, do requerente, Senhor Fernando Bernardino Pinto, o qual deu entrada nos Serviços, enviando uma exposição sobre a situação, com diversos argumentos, entre eles o da situação económica do país, e estar a estudar técnica e economicamente a viabilidade do projecto, no sentido de se poder avançar com o mesmo, e solicitando que

lhe fosse concedido novo prazo de 120 dias, para uma tomada de posição sobre o procedimento a levara a efeito, com vista à resolução do assunto.-----Posteriormente, foi emitida uma informação jurídica, datada de cinco (5) de Março de dois mil e dez, sobre o pedido, pela Senhora Dra. Conceição Rodrigues, Secretária do Gabinete do Senhor Vereador do Urbanismo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Requerente foi notificado para efeitos de audiência prévia no âmbito do disposto no nº 5, do artº 71º, do DL nº 555/99, de 16/12, com a alteração introduzida pela Lei nº 60/2007, de 04/09, sendo-lhe dado o prazo de 15 dias para se pronunciar.-----Em resposta, o Requerente veio solicitar o prazo de 120 dias para se pronunciar uma vez que, dada a conjuntura económica, tem de voltar a estudar a viabilidade técnica e económica do projecto e consequente interesse no prosseguimento do processo.-----Nos termos do artº 100º e 101º do CPA, a audiência prévia pode ser oral ou escrita, e, neste caso, os interessados têm um prazo nunca inferior a dez dias para dizer o que tiverem por conveniente.-----É certo que não é fixado o prazo máximo para o efeito, mas o que é certo também é que, no caso, e apesar dos fundamentos alegados pelo Requerente, não é verosímil concederse o prazo de 120 dias para este se pronunciar em sede de audiência prévia para efeitos de declaração ou não da caducidade do licenciamento concedido.-----Efectivamente, este prazo solicitado contraria os princípios por que se rege o procedimento administrativo em termos de celeridade processual.-----Aliás, o nº 2 do artº 71º do CPA, dispõe que "é de dez dias o prazo para os interessados requererem ou praticarem quaisquer actos, promoverem diligências, responderem sobre os assuntos acerca dos quais se devam pronunciar ou exercerem outros poderes no procedimento".-----Contudo, porque estamos no domínio das operações urbanísticas, os prazos para os interessados cumprirem actos ou requererem ou responderem são mais alargados, nomeadamente, porque, no que ao caso concerne e em situações similares, a Câmara Municipal, na falta de disposição legal e no uso dos seus poderes discricionários, fixa os prazos de acordo com a complexidade dos actos a praticar ou das respostas, no âmbito do direito de audição e participação dos interessados na decisão que lhes respeita, não descorando e precavendo-se contra desigualdades e parcialidades.-----Mas, estes prazos são comedidos e como se disse proporcionais à complexidade das situações.----Por fim, em situações como esta, de audiência prévia no âmbito da caducidade do licenciamento, nunca a Câmara Municipal concedeu um prazo tão alargado para o interessado se pronunciar sobre os seus interesses e vontade na prossecução do procedimento.-----É nosso entendimento, pois, que a concessão deste prazo atenta contra a celeridade processual e contra os princípios da igualdade e imparcialidade no direito administrativo pelo que não deve ser concedido.-----Assim, o Requerente já beneficiou de 15 dias e, ainda que possa considerar-se a necessidade de mais algum tempo para ponderar se mantém o interesse na conclusão do procedimento, o prazo a ser concedido não deverá ultrapassar os trinta dias sob pena de se prolongar no tempo uma situação que já vem longa e em que o interessado tem demonstrado desinteresse ou mesmo alguma negligência em concluir.-----A manter-se esta situação, tal acarreta a violação dos interesses públicos de certeza e segurança ou estabilidade jurídicas que a Administração preconiza e as leis defendem, mormente, o RJUE, através do seu art<sup>o</sup> 71° (caducidade) e a necessidade das operações urbanísticas serem efectivamente realizadas – crf. designadamente os art°s 84° e 85° do mesmo diploma.-----Não podemos esquecer que a audiência prévia concedida ao Requerente tem a ver com a eminente caducidade do licenciamento de que é promotor, a qual tem como objectivo sancionar a inércia do promotor, visando evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico e mais do que isso garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efectivamente realizada.--Face ao expendido, entendemos que não deve ser concedido o prazo de 120 dias solicitado pelo Requerente, mas apenas mais 30 dias se assim superiormente se entender.-----É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer. À consideração superior. >>.-----Depois foi enviado o ofício n.º 5238, datado de 23 de Março de dois mil e dez, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, ao Senhor Fernando Bernardino Pinto, concedendo prorrogado o prazo por mais 30 dias, contados a partir da data de recepção, para dar cumprimento ao estipulado no anterior ofício n.º 11122, de 29 de Junho de 2009.-----Por último, encontra-se presente o ofício datado de treze (13) de Abril de dois mil e dez, do Senhor Fernando Bernardino Pinto, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em resposta ao vosso ofício OP. 17.03.2010, do Departamento de Urbanismo, queremos informar que decidimos não ser oportuno o investimento na área

hoteleira. Oportunamente apresentaremos nova proposta de projecto para outro tipo de investimento. Antecipadamente gratos pela atenção que sempre nos foi dispensada, subscrevemo-nos elevada consideração. >>.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, declarar a caducidade do Processo de Licenciamento n.º 363/1999, de Fernando Bernardino Pinto, tendo em consideração a exposição apresentada pelo requerente.----------Aprovado com sete votos a favor.-----\_\_\_\_\_ -----INFORMAÇÃO SUBSCRITA PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, RELATIVA À VERIFICAÇÃO DE LABORAÇÃO DE INDÚSTRIA DE INERTES, EM BARROQUEIRA – PONTE DE SOR.---------Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Abril de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Fiscalização Municipal, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Temos a informar que a indústria de inertes situada no local de Barroqueira, pertença de Firma Terras do Sor - Comercialização e Transporte de Inertes - Soc. Unip. Lda., com sede em Bairro Novo, Lote 13, Barroqueira - Ponte de Sor, continua a laborar. Temos a referir que a presente firma tem a decorrer neste Município um novo Processo de Auto de Notícia com o n.º 14/2010, sendo que, já foram concluídos anteriormente dois processo sobre os quais resultaram duas Contra – Ordenações, processo 6/2005 com coima de 2.500 €, pagos em 10 prestações e concluído, e processo número 22/2008 que está a aguardar o pagamento da referida coima de 10.000 €, estando a decorrer o prazo dado para o efeito. Mais se informa que, a área da extracção/laboração efectua-se em duas zonas, sendo que a zona mais antiga tem cerca de 6,85 ha e situa-se junto a uma linha de água (Ribeira de Longomel) tendo uma profundidade de exploração de mais ou menos entre 3 a 5 metros de altura, e a mais recente área tem cerca de 1,6 ha, numa zona de olival, no lugar de Alto da Barroqueira, também com uma profundidade de cerca de 3 a 5 metros. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, instaurar o Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.----------Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e o voto de

abstenção da Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, e os votos favoráveis dos restantes membros.---------Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram uma declaração de voto, do seguinte teor: << Votamos contra por considerar que deverão ser tomadas outro tipo de medidas que vinculem a Empresa a compromissos ambientais e de ordenamento do território legalmente exigidas pelo Município e pelas respectivas Entidades da Tutela. Chamamos ainda a atenção de que um Processo de Contra - Ordenação não pára a actividade de laboração da Empresa. Perante isto e em face da proposta de deliberação apresentada a esta Câmara questionamos ainda: Que quantidade de metros cúbicos de inertes foram já retirados junto às casas de habitação, nas margens da Ribeira e no leito de cheio? Salientamos que a Ribeira de Longomel, junto à qual se localiza a exploração, é uma linha de água com expressivo caudal de ponta. Questionamos ainda que estranhamos que nunca ninguém se tenha apercebido que mesmo após os antecedentes processuais nomeadamente dois Autos de Contra - Ordenação, a Empresa continua a laborar e que a escavação nas margens e no leito de cheia da Ribeira se mantém sem qualquer licenciamento.

>>,-----

#### ----OFERTA PÚBLICA PARA VENDA DE TRINTA E SETE (37) PINHEIROS BRAVOS, DA PROPRIEDADE DA SAGOLGUINHA, E APROVAÇÃO DAS NORMAS PARA A RESPECTIVA VENDA.-----

 -----INFORMAÇÃO DO FISCAL DE LEITURAS E COBRANÇAS DA CÃMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, ANTÓNIO MARÇAL CORTIÇO PÉGUINHO, SOBRE A RETIRADA DO CONTADOR DO LOCAL INDICADO

.....

PARA A COLOCAÇÃO DO MESMO, NA LOCALIDADE DE FAZENDA, POR PARTE DO CONSUMIDOR, SENHOR JOÃO SANCHES PINTIEIRO REAL.----

----Está presente a informação datada de onze (11) de Maio de dois mil e dez, do Fiscal de Leituras e Cobranças da Câmara Municipal de Ponte de Sor, a qual deu entrada nestes Serviços no mesmo dia onze (11) de Maio do corrente ano, sob o número três mil setecentos e setenta e dois (3772), sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << António Marçal Cortiço Péguinho, Fiscal de Leituras e Cobranças da Câmara Municipal de Ponte de Sor, vem informar V. Exa., do seguinte: Hoje dia 11 de Maio de 2010, desloquei-me à localidade da FAZENDA, a fim de fazer a leitura e cobrança. Cerca das 15 horas quando passei pela Rua Camilo Castelo Branco, onde o consumidor JOÃO SANCHES PINTIEIRO REAL, é consumidor de água com o n.º 7920 e tem o contador 3042216, numa parcela de terreno que possui naquela Rua, com uma construção que penso ser uma garagem e onde tem alguns animais e culturas agrícolas. Ao tentar tirar a leitura ao contador de água como habitualmente, não tinha o contador, logo me apercebi que havia algo de anormal (como se pode ver na foto). Logo de seguida vim uma chave de bocas no chão, na parte interior do terreno, que serve para tirar o contador (como mostra a fotografia). Passados alguns minutos, detectei o contador debaixo de uma árvore, desviado alguns metros do local de onde foi desligado e fica a instalação. Não me foi possível fotografar o contador abandonado no chão, tendo em conta a distância e o telemóvel era o meio disponível e não conseguir captar. Depois de ter detectado o contador e não ser possível a foto, telefonei para a Câmara, tendo comparecido no local o Fiscal Municipal, Senhor Nuno Jesus, que comigo testemunha o sucedido. É tudo o que me cumpre informar. >>.Encontra-se também presente uma outra informação datada de doze (12) de Maio de dois mil e dez, subscrita pelo funcionário da Autarquia, Senhor Justo Carvalho, a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa., que me desloquei ao local com o Senhor Luís Martins e José Luís Matos Pires, Canalizador, da Autarquia, e que se procedeu à retirada do Contador e tamponamento do Ramal na prumada e fecho da torneira de segurança. É tudo quanto me cumpre informar V. Exa. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de que os Serviços de imediato se deslocassem ao local e procedessem ao tamponamento definitivo até a Câmara Municipal dar outras orientações, já que se está perante uma situação de abastecimento a uma garagem; 2- Instaurar o Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.----------Aprovado com sete votos a favor,----------PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A POSSIBILIDADE DA LEITURA DO CARTÃO DIGITAL, DO MOTORISTA DE MONTARGIL, QUE EFECTUA DIARIAMENTE OS TRANSPORTES ESCOLARES, NO MINI-BUS NISSAN INTERSTAR, MATRÍCULA 93-DN-91 / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.---------Está presente o ofício número duzentos e setenta e oito (278), datado de vinte e dois (22) de Abril de dois mil e dez, da Junta de Freguesia de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vem a Junta de Freguesia de Montargil, solicitar junto de V. Exa., a possibilidade da leitura do cartão digital do nosso motorista que efectua diariamente os transportes escolares no mini-bus Nissan Interstar, matrícula 93-DN-91. Este cartão, de acordo com a lei deve ser lido de 28 em 28 dias, ficando os dados em registo para consulta a quem de direito. Sabemos que a Câmara Municipal adquiriu uma máquina para o efeito e se o nosso pedido for viável, poupávamos a despesa de aquisição de uma congénere para a Junta de Freguesia, o que devido ao seu custo elevado e ao facto de só termos um motorista nestas condições se tornaria uma despesa supérflua: - Entidade: Junta de Freguesia de Montargil; - Número de Contribuinte: 506756050; - Nome do Motorista: António Manuel Correia Estêvão. >>.-----

Encontra-se também presente um parecer jurídico, datado de sete (7) de Maio de dois

mil e dez, sobre o assunto, subscrito pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Junta de Freguesia de Montargil, pelo seu ofício n.º 278, datado de 22 de Abril de 2010, veio solicitar ao Município de Ponte de Sor, a possibilidade de ser efectuada a leitura do cartão digital do seu motorista que efectua os transportes escolares, no aparelho que o Município possui para o referido efeito.-----Vem a Junta de Freguesia afirmar que a aquisição da máquina em questão, tornar-se-ia bastante onerosa. Acrescento ainda que, sendo apenas um motorista a efectuar os transportes, tal despesa seria igualmente supérflua.-----Efectivamente, nos termos da alínea m) do n.º 1, do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é da competência da Câmara Municipal: "organizar e gerir os transportes escolares".-----Porém, a Câmara Municipal, sob autorização da Assembleia Municipal, pode delegar competências nas Juntas de Freguesia, mediante a celebração de protocolos, nos termos do art. 66.%, do referido diploma legal.-----Por sus vez, n.º 2 enumera, salvo melhor opinião, de forma meramente enunciativa, as competências delegáveis nas Juntas de Freguesia.-----Nessa sequência, foi celebrado em Agosto de 2009, o protocolo entre o Município de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Ponte de Sor, nos termos do qual esta se obrigou o transporte dos alunos residentes na freguesia de Montargil, nos percursos de ida e volta, para a Pré - Primária, EB1 de Montargil, obrigando-se o Município ao referido transporte.-----transporte.----Considerando o mencionado protocolo, (em que a Junta de Freguesia "assume" uma competência da Câmara Municipal), e o pedido de que o registo de actividade do cartão digital do motorista possa ser lido no aparelho que o Município possui para esse efeito, somos da opinião que não existirá qualquer impedimento em atender ao peticionado. Tanto mais que o solicitado se prende directamente com a matéria delegada através do Protocolo.-----Deste modo, entendemos por conveniente uma alteração ao protocolo já celebrado, para que fique estipulada a leitura do cartão digital de motorista na máquina de leitura existente na sede do Município.-----Junta-se: Minuta de alteração ao protocolo.-----À consideração superior. >>----------Também se encontra presente o parecer emitido em sete (7) de Maio de dois mil e

dez, sobre o assunto, subscrito pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria
Manuela Carvalho Correia Lopes, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Concordo
com o parecer. Submeta-se à consideração superior. >>
Igualmente se encontra presente a Minuta de Alteração ao Protocolo, celebrado em
Agosto de dois mil e nove (2009), entre o Município de Ponte de Sor e a Junta de
Freguesia de Montargil, a qual seguir se transcreve na íntegra: << MINUTA DE
ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO EM AGOSTO DE 2009
ENTRE:
MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, pessoa colectiva número 506806456, com sede
no Largo 25 de Abril, 7400 - 228 Ponte de Sor, representado pelo Presidente da
respectiva Câmara Municipal, em execução de deliberação da mesma Câmara, tomada
na sua reunião ordinária de _/_/_ , e
JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL, pessoa colectiva nº500 745 749, com
sede na Rua Capitão Henrique Galvão, nº 6-D, Apartado 7, Montargil, representada pelo
seu Presidente, António Correia Constantino, adiante designada por segunda
outorgante
Os outorgantes acima identificados, considerando:
- Que se torna necessário que o registo da actividade do motorista que efectua os
transportes escolares na área da freguesia de Montargil, seja verificável mediante a
leitura do seu cartão digital, em máquina destinada para o efeito
- Que a segunda outorgante não tem meios financeiros para adquirir a referida máquina
- Que o primeiro outorgante possui a máquina para leitura dos cartões digitais dos
motoristas
- Que a segunda outorgante solicitou o apoio do primeiro outorgante, no sentido deste
permitir a leitura do cartão digital do motorista que efectua o transporte escolar na
freguesia de Montargil, na máquina de leitura que possui;
Aditam a cláusula quinta ao protocolo a que fizeram alusão, mantendo-se no mais
os mesmos termos e condições já previstos, tendo aquela cláusula a aditar, a
seguinte redacção:
5. <sup>a</sup>
O motorista da Junta de Freguesia de Montargil que efectua o transporte referido na
cláusula primeira terá que dirigir-se, de 28 em 28 dias, à sede do Município de Ponte de
Sor para efectuar a leitura do cartão digital que possui os registos da sua actividade, na
máquina apropriada para o efeito

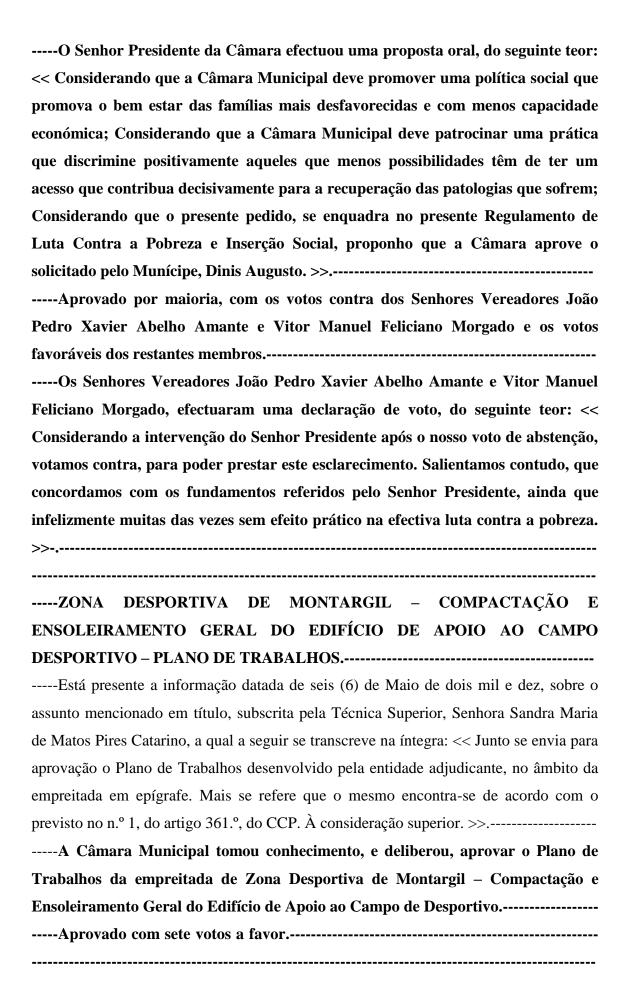
Assim o disseram e outorgaram	
Ponte de Sor ,_/_/	
Feito em duas vias, ficando cada parte outorgant	e com uma delas em seu poder
Pelo Primeiro Outorgante	Pela Segunda Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal	
João José de Carvalho Taveira Pinto	António Correia Constantino. >>
A Câmara Municipal tomou conhecin	nento, e deliberou: 1- Autorizar a
pretensão da Junta de Freguesia de Mo	ntargil, mais concretamente que o
motorista da mencionada Junta, que efectua	o transporte escolar, se desloque de
28 em 28 dias, à sede do Município de Pon	te de Sor, para efectuar a leitura do
cartão digital, que possui os registos da sua	actividade, na máquina apropriada
para o efeito e propriedade da Câmara Mu	nicipal, tendo em atenção o parecer
jurídico emitido; 2- Aprovar a Minuta de	e Alteração do Protocolo celebrado
durante o mês de Agosto de dois mil e n	nove (2009); 3- Autorizar o Senhor
Presidente da Câmara a subscrever a citada	alteração ao Protocolo
Aprovado com sete votos a favor	
PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA VISITA	DE ESTUDO À ALDEIA DE JOSÉ
FRANCO EM MAFRA, COM PASSAGEM	POR ERICEIRA / AGRUPAMENTO
VERTICAL DE PONTE DE SOR – ESTAB	ELECIMENTO DE ENSINO EB1/JI
DE TRAMAGA	
Está presente o ofício número quatrocentos	e setenta e um (471), datado de seis (6)
de Maio de dois mil e dez, ao Agrupamento	Vertical de Escolas de Ponte de Sor,
registado sob o número três mil oitocentos e or	nze (3811), em dez (10) do mesmo mês
de Maio, enviando um outro ofício número cato	rze (14), datado de cinco (5) de Maio do
corrente ano, no qual solicita a atribuição de	e subsidio no valor de quatrocentos e
sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos (4	461,76 €), para a realização de visita de
estudo à Aldeia de José Franco, em Mafra, com	passagem por Ericeira, a realizar pelos
alunos do 1.º Ciclo, no dia vinte e oito (28) de	Maio de dois mil e dez. Para efeitos do
montante a atribuir, informam ainda que, o preço	o total do autocarro é de 900,00 €, sendo
a totalidade do alunos de setenta e seis (76), co	m a comparticipação de quarenta e sete
(47) alunos, sendo trinta e um (31) do Escalão A	A e dezasseis (16) do escalão B. e que a
seguir se indicam: - Escalão A - 11 84 € X 31 =	367 04 €· Escalão R = 5 02 v 16 = 04 72

$\in$ : - Total. 367,04 € + 94,72 € = 461,76 €. Ainda anexam ainda lista nominal dos alunos
carenciados e plano de visita que aqui se dão por inteiramente transcritos. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, atribuir um subsídio
no valor de 461,76 €, ao Agrupamento Vertical de Ponte de Sor – Estabelecimento
de Ensino EB/JI de Tramaga, para fazer face às despesas relacionadas com a visita
de estudo dos alunos do Escalão A e B, à Aldeia de José Franco e passagem por
Ericeira, conforme documentação em anexo
Aprovado com sete votos a favor
PEDIDO DE VIAGENS – RANCHO ADULTO (INTERCÂMBIO PARA O
FESTIVAL DE DOIS MIL E DEZ (2010) / RANCHO FOLCLÓRICO DO
GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO CULTURAL DE MONTARGIL
Está presente o ofício número cento e sete (107), datado de treze (13) de Maio de
dois mil e dez, do Rancho Folclórico do Grupo de Promoção Sócio Cultural de
Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na
íntegra: << Para os devidos efeitos, somos pelo presente a solicitar a V. Exa., o
pagamento das seguintes deslocações:
<u>Dia 5 de Junho – (Riachos):</u>
Partida: Junto à Casa do Povo de Montargil;
Horário de partida: 15:30 horas;
Horário de Regresso: 2 horas da manhã do dia seguinte
<u>Em Novembro – Dia 6, 13 ou 20 – (Penedo - Batalha):</u>
Horário de partida: 15:30 horas;
Horário de Regresso: 2 horas da manhã do dia seguinte
Nota: O grupo ainda não sabe o dia certo em que se realizará o Festival de Folclore, o
que indicaremos oportunamente. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: Que os Serviços da
Autarquia procedam à consulta às respectivas Empresas de Transportes, para a
contratação dos referidos transportes para o Rancho Folclórico do Grupo de
Promoção Sócio Cultural de Montargil, se poder deslocar nas datas indicadas e nos
horários pretendidos às referidas actuações
Aprovado com sete votos a favor
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO

## CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, LONGOMEL, PARA CONFECCIONAR AS REFEIÇÕES DO ATELIER FÉRIAS MEL / CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL.--------Está presente o ofício datado de treze (13) de Maio de dois mil e dez, do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, IPSS, irá realizar novamente de Junho a Agosto, o Atelier Férias Mel para as crianças da freguesia de Longomel. Este ano ao desenvolver esta actividade iremos ter a preocupação não apenas com as crianças mas também com os jovens, orientando-os para o desempenho de actividades ocupacionais que proporcionem a conquista de hábitos de voluntariado, que permitam o contacto experimental com algumas actividades profissionais, incentivando a participação social e cívica dos jovens. A base de funcionamento irá ser semelhante ao ano anterior, excepto o facto de contarmos com um Técnico de Animação pertencente ao Município para orientador as actividades. Sendo assim, venho pedir a V. Exa., a utilização das instalações da presente instituição para confeccionar as refeições as refeições do Atelier Férias Mel. >>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a Associação Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, IPSS, de Longomel, a utilizar as instalações da referida Instituição, para confeccionar as refeições, destinadas ao Programa Atelier Férias Mel, durante os meses de Junho a Agosto, do corrente ano.----------Aprovado com sete votos a favor.---------------PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM O PAGAMENTO DE PARTE DOS CUSTOS DO VENCIMENTO, (SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO E VINTE POR CENTO (20%) DO SUBSÍDIO DE DESEMPREGO), DA SENHORA MARIA LUÍSA DA SILVA FORTES / CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR.---------Está presente o ofício datado de cinco (5) de Maio de dois mil e dez, da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., a Senhora D. Maria Luísa da Silva Fortes, tem prestado serviço nesta Instituição,

através de um Projecto (POC - Subsidiados) da Câmara Municipal que terminou no passado dia 15 de Abril. Como a D. Maria Luísa Fortes continua a ter direito ao subsídio de desemprego, pode vir a ser reintegrada através de outra Instituição, que não seja a Câmara Municipal ou a Junta de Freguesia, tendo em consideração que a legislação em vigor, não o permite. Como a Delegação da Cruz Vermelha, tem necessidade de colaboração desta Senhora, estamos receptivos a requisitá-la ao Centro de Emprego, através do Programa POC, no período de Maio a Dezembro de 2010. Como esta Instituição, não tem capacidade financeira para suportar os custos com este Projecto, vimos solicitar o apoio da Câmara Municipal de Ponte de Sor, da qual V. Exa., é mui digno Presidente, no valor correspondente ao Subsídio da Refeição, mais 20% sobre o valor do Subsídio de Desemprego que a D. Luísa está a receber = 83,84 e, ou seja, 182,50 Euros. >>.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, atribuir um subsídio, mensal, no valor de 182,50 €, à Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ponte de Sor, para fazer face às despesas relacionadas com o pagamento do Subsídio de Refeição e Vinte por cento (20%) do Subsídio de Desemprego, relativo a oito meses (De Maio a Dezembro de 2010) de trabalho no Programa POC, da Senhora Maria Luísa da Silva Fortes Soares, mediante a apresentação, mensal, dos documentos de despesa, por parte da Instituição em causa.----------Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.---------Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram uma declaração de voto, do seguinte teor: << Sempre foi nossa linha de actuação defender o emprego com direitos, aliás perceptível noutras declarações de voto nomeadamente sobre o assunto em causa. Ainda que o presente POC seja um instrumento com eficácia e celeridade em casos pontuais, entendemos que no caso em apreço, atendendo à continuidade de serviço prestado, deverá esta Câmara Municipal não promover o trabalho precário, mas, ao contrário, fomentar e apoiar a contratação efectiva da trabalhadora. Só assim se defenderá uma verdadeira política local de emprego e estamos certos que a interessada também concordará connosco. >>.-----\_\_\_\_\_ ----PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO

## QUARTO (4.º) CONVÍVIO PISCATÓRIO, NA BARRAGEM DE PÓVOA E MEADAS / MINISTÉRIO DA ADMINISTRTAÇÃO INTERNA – GUARDA NACIONAL REPUBLICANA – DESTACAMENTO DE PONTE DE SOR.---------Está presente o ofício número quatrocentos e cinquenta e quatro (454), datado de sete (7) de Maio de dois mil e dez, da Guarda Nacional Republica – Destacamento de Ponte de Sor, dando conhecimento que no dia vinte e seis (26) de Junho de dois mil e dez, se realizará na Barragem de Póvoa e Meadas, o quarto (4.º) convívio piscatório da Secção de Investigação Criminal do Comando Territorial da G.N.R, em Portalegre, razão pela qual solicitavam a atribuição de uma taça ou troféu, para ser disputada no referido Convívio Piscatório.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, atribuir uma taça ou troféu, à Guarda Nacional Republicana - Destacamento de Ponte de Sor, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), para ser disputado no Convívio Piscatório, que se disputará no dia vinte e seis (26) de Junho de dois mil e dez, na Barragem de Póvoa e Meadas.----------Aprovado com sete votos a favor.-----\_\_\_\_\_\_ -----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL -PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO / DINIS AUGUSTO.---------Está presente a informação número noventa e cinco (95), datada de dez (10) de Maio de dois mil e dez, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Lopes, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pelo Senhor Dinis Augusto, residente em Rua da Liberdade, n.º 47, em Foros do Arrão, que solicitou materiais para recuperar o telhado, cumpre-me informar V. Exa., de que: - O rendimento per capita deste Munícipe em 2009, foi de 291,24 €. Este valor é superior ao previsto no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. No entanto, a Munícipe sofre de várias doenças crónicas e apresenta despesas de saúde no valor de 450,00 €, anuais (declarações em anexo). Se este valor for deduzido ao rendimento per capita passa para 272,95 €, valor que se enquadra no Regulamento. À consideração superior. >>.-----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, deferir a pretensão do requerente, cedendo-lhe os materiais pretendidos para a construção pretendida.-----



DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM PONTE DE SOR –
ALTERAÇÃO DA RUA DA FÁBRICA DO ARROZ PARA RUA DO CENTRO
DE ARTES E CULTURA / COMISSÃO DE TOPONÍMIA DO CONCELHO DE
PONTE DE SOR
Está presente a acta número um barra dois mil e dez, relativa à reunião da Comissão
de Toponímia do Concelho de Ponte de Sor, realizada no dia trinta (30) de Abril do ano
de dois mil e dez, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na
íntegra: << Aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, pelas dez horas,
reuniu, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município de Ponte de Sor, a Comissão de
Toponímia do Concelho, composta pelos seguintes elementos: Luís Manuel Jordão
Serra, Vereador e Representante do Município de Ponte de Sor, que presidiu, Francisco
Manuel Lopes Alexandre, Presidente da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, Professor
João Manuel de Carvalho Taveira Pinto, representante da Assembleia Municipal, Dra.
Maria da Conceição Ferrão Mascarenhas Loureiro e Graça e Professor José Guerra
Dordio, como personalidades convidadas
DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTO
A Comissão analisou a petição proveniente dos moradores residentes na Rua
Fábrica do Arroz, e deliberou propor à Câmara Municipal de Ponte de Sor, que seja
alterada a denominação para Rua do Centro de Artes e Cultura
E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se
lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os presentes. >>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a proposta
de alteração da denominação da Rua Fábrica do Arroz, para Rua do Centro de
Artes e Cultura, de acordo com a Acta elaborada pela Comissão de Toponímia; 2-
Dar conhecimento público da presente deliberação, através de Edital, em
conformidade com a alínea a) do artigo vigésimo quarto (24.º) do Regulamento de
Toponímia
Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João
Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e da Senhora
Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, e os votos favoráveis dos
restantes membros
A Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, efectuou a
seguinte declaração de voto: << Voto contra por entender que a denominação das
ruas, não deve ser alterada ao sabor dos acontecimentos. Na verdade, não faz

qualquer sentido que uma Rua em meia dúzia de anos tenha três nomes diferentes. Foi Rua Fundação António Prates, na altura em que tal Fundação ali existia, depois foi Rua Fábrica do Arroz, em memória aos tempos em que tal fábrica ali existiu e à importância que a mesma teve no Concelho, e, agora, que no mesmo edifício se instalou o Centro de Artes e Cultura, pretende-se alterar o nome da Rua para a apelidar de Rua do Centro de Artes e Cultura. Muito certamente se daqui por algum tempo tal Centro ali deixar de existir, lá se irá propor nova alteração do nome da Rua com todos os custos que isso importará para os munícipes residentes. Sem esquecer que a denominação de uma Rua, permite a sua identificação no concelho pelo que deverá ser tendencialmente imutável. >>.-----\_\_\_\_\_ ----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em dezanove de Maio de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.---------Aprovada por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo e os votos favoráveis dos restantes membros.---------Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Votamos contra à aprovação da acta por não constar da mesma a rectificação da "Libertação da Garantia Bancária – Alvará n.º 1/2008", trazida à reunião da Câmara em cinco de Maio de dois mil e dez. Por não constar da mesma acta, a exposição do Vereador Vitor Morgado acerca do estado de limpeza do SkatePark. Também no que respeita ao período destinado à intervenção do público, não consta a exposição do Munícipe presente na reunião. >>.----------A Senhora Vereadora Graça de Sousa Santana Maia Leonardo, efectuou a seguinte declaração de voto: << Subscrevo a declaração de voto que antecede. >>.------E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram onze horas e cinquenta e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues,

redigi e vou	assinar, junt	o com o	Senhor	Presidente,	João	José	de	Carvalho
Taveira Pinto.								
	João	José de (	Carvalho	Taveira Pin	to			
	Ant	ónio José	Delgadi	nho Rodrigu	es			